

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
REALIZADA NO DIA 02 DE MARÇO DE 2018.**

Aos 02 (dois) dias do mês de março de 2018 (dois mil e dezoito), no prédio onde se encontra instalada a Câmara Municipal de Meridiano, situada à Rua Luiza Feltrin Guilhén, nº 1684, nesta cidade de Meridiano-SP, às 08:30 horas, reuniram-se os membros que compõem a Comissão de Justiça e Redação, se encontrando presente os senhores: Maicon Fabiano de Oliveira, Ismael Aparecido Marçal e Carlos Alberto Savazzi. Sob a presidência do senhor Carlos Alberto Savazzi, deu-se início à reunião a qual tinha por objetivo emitir parecer, tão somente, no Projeto de Lei Complementar nº 005/2018, autoria do Chefe do Poder Executivo, onde solicita autorização ao Poder Legislativo para proceder alteração no cargo de Chefe do Setor de Licitação de provimento em comissão, junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Meridiano e dá outras providências. Os vereadores, em especial, Maicon Fabiano de Oliveira, designado para relatar a matéria em análise, houve por bem, solicitar informações à serventia da Casa, acerca de eventual Inquérito Civil, instaurado no Ministério Público do Estado de São Paulo, posto que conforme informações obtidas, vislumbrou que, as atribuições do cargo de Chefe do Setor de Licitação, descritas no art. 1º, § 1º, da Lei Complementar 125, de 27 de dezembro de 2017, verifica-se tratar de atividades técnicas e burocráticas constantes de rotinas administrativas comuns, eis que os cargos de provimento em comissão são próprios para a direção, comando ou chefia de certos órgãos, onde se necessita de um agente em quem autoridade nomeante tenha confiança, ajudando-a promover a direção superior da administração. Já foi pacificado pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal que é inconstitucional a lei que criar cargo em comissão para o exercício de funções técnicas, burocráticas ou operacionais, de natureza puramente profissional, fora dos níveis de direção chefia e assessoramento superior, desta feita, o relator manifestou-se com parecer favorável a matéria submetida em análise posto que entende que o senhor Prefeito pretende corrigir distorções na redação da referida lei complementar. Em seguida, o membro igualmente concordou com o parecer do senhor relator da forma como se encontrava, recomendando-o a aprovação pelo plenário. Não havendo mais nada a ser tratado na presente reunião, o senhor Presidente encerrou os trabalhos, da qual lavrou-se a presente Ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo senhor Presidente. Meridiano, 02 de Março de 2018.-----

CARLOS ALBERTO SAVAZZI

Presidente da Comissão de Justiça e Redação